



Comissão Eleitoral do Processo Seletivo

Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2010.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Rio Verde - GO, de conformidade com a Lei Municipal n.º 5.710/2009, por seu Presidente que este subscreve, FAZ SABER aos interessados que no período de 24 de dezembro de 2009 à 27 de junho de 2010, iniciara o processo eleitoral visando às eleições dos Conselheiros Tutelares, sendo que as inscrições estarão abertas para o provimento de 10 (dez) cargos de Conselheiro Tutelar, para o mandato de (03) três anos permitida uma reeleição, sem vínculo empregatício com a municipalidade, percebendo honorários no valor de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, com funcionamento diário e escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados.

I – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

a) O Registro da candidatura será feito no período de 22 a 26 de fevereiro de 2010, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Rua Goiânia nº 1391 – Jardim Goiás, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

b) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

c) No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

d) Documentos necessários para registro de candidaturas, conforme lei municipal nº 5.710/2009;

Possuir reconhecida idoneidade moral

Entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão do cartório distribuidor (certidão negativa de crime, cível e família);
- b) Certidão negativa do Juizado Especial Cível e Criminal;





II - Ter idade superior a vinte e um anos;

Entregar fotocópias de:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade.

III - Residir no município há mais de dois anos;

- a) Entregar comprovante de endereço anterior a fevereiro de 2007;
- b) podendo ser conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou duas declarações de vizinhos com firma reconhecida;

IV – Ensino Médio Completo;

- a) Entregar Certificado de conclusão do Ensino Médio;

V – Ter experiência comprovada, com no mínimo 02 anos de experiência nos últimos 05 anos, na área de *proteção, promoção e defesa* dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme conceito estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – Estar no gozo dos direitos políticos;

- a) Entregar certidão de quitação do Cartório Eleitoral (Apresentar Título de Eleitor, e comprovante de ter votado na última eleição).

VIII – Não exercer mandato político.

IX – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em outro deste país.

X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90.

XI – Estar no gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

- a) Apresentar atestado médico fornecido pelo médico do trabalho;
- b) 01 (Uma) fotografia 3x4.

Para a confirmação da autenticidade das informações fornecidas pelos pretensos candidatos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, procederá às diligências necessárias à comprovação das informações e autenticidade dos documentos.





II – DOS PRAZOS:

1) Da Inscrição:

- a) De 22 a 26 de fevereiro de 2010 – prazo para inscrição das pré-candidaturas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- b) De 01 a 03 de março de 2010 – conferência dos documentos das inscrições dos pré-candidatos pelo CMDCA;
- c) Dia 04 de março – publicação na imprensa local, a relação dos nomes dos pré-candidatos inscritos (art. 22, “caput”, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- d) De 05 a 15 de março de 2010 – prazo para apresentação de impugnação das inscrições ao CMDCA por qualquer munícipe (art. 22, “caput”, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- e) De 16 à 25 de março de 2010 – vista ao Ministério Público para eventual impugnação (art. 22, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- f) De 26 de março a 04 de abril de 2010 – decisão do CMDCA sobre eventuais impugnações (art. 22, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- g) Dia 05 de abril de 2010 – publicação da decisão quanto as candidatura impugnadas;
- h) De 06 a 12 de abril de 2010 – apresentação de recurso ao próprio CMDCA quanto a decisão indicada na alínea “g” (art. 23, “caput”, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- i) De 13 a 14 de abril de 2010 – análise e decisão do CMDCA sobre eventual recurso interposto nos termos do alínea “h”;
- j) De 15 a 20 de abril de 2010 – mantida a decisão o CMDCA enviará os respectivos documentos ao Juiz da Infância e Juventude para reexame da matéria (art. 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- k) Dia 22 de abril de 2010 – publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 24, “caput”, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- l) Dia 02 de maio de 2010 (**domingo**), às 8h00, local a ser definido e posteriormente divulgado – realização da prova (art. 24, “caput”, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- m) Dia 06 de maio de 2010 – publicação do resultado da prova;
- n) De 07 a 17 de maio de 2010 – prazo para apresentação de impugnação por qualquer dos pré-candidatos acerca do resultado da prova (art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- o) Dias 18 e 19 de maio de 2010 – análise e decisão do CMDCA quanto aos eventuais recursos apresentados;
- p) Dia 20 de maio de 2010 – publicação da decisão do CMDCA sobre o resultado de eventuais recursos interpostos;
- q) De 21 a 25 de maio de 2010 – prazo para recurso ao próprio CMDCA quanto a decisão publicada nos termos da alínea “p” (art. 24,





- § 2º, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- r) De 26 a 31 de maio de 2010 – mantida a decisão indicada na alínea “q”, o CMDCA enviará os respectivos documentos ao Juiz da Infância e Juventude para reexame da matéria (art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- s) Dia 01 de junho de 2010 – publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito (art. 24, § 3º, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- t) De 02 a 25 de junho de 2010 – período de divulgação das candidaturas (propaganda eleitoral), nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 5.710/09;
- u) Dia 27 de junho de 2010 (**domingo**) – Eleição;
- v) Dia 27 de junho de 2010 (após o término da eleição / apuração) – o CMDCA proclamará o resultado da Eleição com os nomes dos eleitos e seus respectivos suplentes (art. 29, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- w) De 27 de junho a 01º de julho de 2010 – prazo para recurso ao Juiz da Infância e Juventude (art. 28, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- x) Dia 02 de julho de 2010 – publicação dos nomes dos candidatos eleitos (art. 29, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- y) Dia 03 de julho de 2010 – Posse dos 10 (dez) Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes.

2) – Da Eleição:

- a) As eleições acontecerão no dia 27 de junho de 2010;
- Interposição de recursos pelos candidatos após a apuração dos votos: de 27 de junho a 01º de julho de 2010 (art. 28, da Lei Municipal nº 5.710/09).
- b) Publicação final dos nomes dos candidatos eleitos: 01 (um) dia após o prazo de recebimento ou não de recursos (02/07/2010);
- c) Nenhum documento poderá ser anexado ao processo de inscrição após o encerramento previsto no item II – alínea “a” deste edital;
- d) A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá impreterivelmente aos 03/07/2010 no Auditório da entidade Altair Coelho de Lima, às 20h00.

III – DA ELEIÇÃO:

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fará publicar Edital com os nomes dos candidatos habilitados à Eleição nos Jornais de circulação municipal, Câmara Municipal e CMDCA.





A eleição do Conselho Tutelar dar-se-á através de voto universal, podendo votar facultativamente todos os eleitores inscritos no município de Rio Verde-GO, mediante apresentação do título de eleitor ou comprovante de votação da última eleição acompanhado por documento de identificação.

Os conselheiros tutelares em exercício, para valer-se da recondução prevista no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90, participarão de todas as fases do processo eleitoral, inclusive a prova, devendo obrigatoriamente efetuarem suas inscrições no prazo estabelecido neste Edital, mediante apresentação de Certidão de Conselheiro Tutelar fornecido pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, além das cópias dos documentos exigidos.

Fica definida a data de 27/06/2010, das 08:00 às 17:00 horas, para a realização do pleito eleitoral, nos locais pré-determinados.

Os candidatos não poderão promover propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo apenas realização de debates e entrevistas em igualdade de condições, que deverão ser previamente agendados e comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados, fixos ou em veículos.

No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Havendo empate no número de votos recebidos pelos candidatos, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.





Persistindo o empate, dar-se-à preferência ao candidato mais velho.

IV– DOS IMPEDIMENTOS:

Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Estendem-se o impedimento do Conselheiro na forma deste Edital, em relação à autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Processo Seletivo será para preencher 10 (dez) vagas oferecidas neste Edital, sendo que os dez primeiros mais votados serão considerados eleitos ficando os demais pela ordem de votação como suplentes, observados os critérios de desempate do item III;
- b) A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.
- c) A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente Edital;
- d) Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá anular a inscrição, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas documentações.
- e) Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e CMDCA, todos de Rio Verde-GO;
- f) Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;
- g) Após a elaboração da lista final dos eleitos, entre os





impedimentos pelo mesmo motivo, será desclassificado aquele que receber menor número de votos. Havendo empate será classificado aquele que obtiver o maior número de pontos na prova objetiva. Entende-se por mesmo motivo aquele que guardar entre si algum parentesco;

- h) Quaisquer recursos deverão ser feitos através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente protocolizado na respectiva sede;
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Rio Verde, Go, 05 de Fevereiro de 2010.

Mauro Nogueira de Almeida

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- C.M.D.C.A.

